



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP: 36590-000

www.saomigueldoanta.mg.leg.br – E-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Sra. Ana Cristina Fonseca Lopes.

Agente de contratação da Câmara Municipal de São Miguel do Anta Estado de Minas Gerais.

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria que sejam tomadas providências adequadas, para a Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento de 01 (um) participante, no curso cujo tema é **“GOVERNANÇA NORMATIVA MUNICIPAL — REVISÃO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO À LUZ DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS CONTEMPORÂNEAS”**, nos dias 06, 07, 08 e 09 de outubro de 2026, na cidade de Belo Horizonte – MG, o qual abordará os seguintes assuntos:

Terça-Feira – 06/10/2026:

14h às 17h - Credenciamento e entrega de materiais.

Quarta-Feira – 07/10/2026:

8h às 12h - Módulo I - Apresentação, Contexto Histórico-Normativo e Objetivos; Regimento Interno: Função, Diagnóstico e Metodologia de Revisão; Diagnóstico e Logística: Como Revisar o Regimento Interno - **14h às 17h - Consultorias Individuais**. (Facultativo, mediante agendamento).

Quinta-Feira – 08/10/2026:

8h às 12h - Módulo II - Composição Institucional: Mesa, Comissões, Bancadas e Recesso; Atividade Legislativa: Quóruns, Sessões, Votações e Urgência; Funções Fiscalizadora e Julgadora da Câmara Municipal; Lei Orgânica Municipal: Hierarquia, Estrutura e Emenda - **14h às 17h - Consultorias Individuais**. (Facultativo, mediante agendamento).

Sexta-Feira – 09/10/2026:

8h às 12h - Módulo III - Atualização da LOM Frente às Emendas Constitucionais Recentes; Plano de Adequação Legislativa, Governança e Participação; Temas Atuais e Jurisprudência Recente do STF; Conclusão, Bibliografia e Encerramento - **Plantão de dúvidas das 10h às 12h**.

Palestrante: Dr. Eder Lima Palma*

*Advogado, Graduado em Direito pela Unisepe, Faculdade de São Lourenço-MG; Pós-graduado em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-graduado em Direito Eleitoral pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-graduado em Planejamento e Orçamento Público pela UNYLEYA. Coordenador Acadêmico da Empresa Gênesis Capacitação em Gestão Pública e Instituto Global de Administração Pública. Palestrante com mais de 600 cursos ministrados na área de Administração Pública.

São Miguel do Anta, aos 05 dias do mês de outubro de 2026.

Reginaldo Marcio Miranda

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Anta – MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP: 36590-000

www.saomigueldoanta.mg.leg.br – E-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo 020/2026 – Inexigibilidade 011/2026

Aos 05 dias do mês de outubro de 2026, de conformidade com a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e suas alterações, autuei o Processo, para a Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento de 01 (um) participante, no curso cujo tema é **“GOVERNANÇA NORMATIVA MUNICIPAL — REVISÃO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO À LUZ DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS CONTEMPORÂNEAS”**, nos dias 06, 07, 08 e 09 de outubro de 2026, na cidade de Belo Horizonte – MG, o qual abordará os seguintes assuntos:

Terça-Feira – 06/10/2026:

14h às 17h - Credenciamento e entrega de materiais.

Quarta-Feira – 07/10/2026:

8h às 12h - Módulo I - Apresentação, Contexto Histórico-Normativo e Objetivos; Regimento Interno: Função, Diagnóstico e Metodologia de Revisão; Diagnóstico e Logística: Como Revisar o Regimento Interno - **14h às 17h - Consultorias Individuais**. (Facultativo, mediante agendamento).

Quinta-Feira – 08/10/2026:

8h às 12h - Módulo II - Composição Institucional: Mesa, Comissões, Bancadas e Recesso; Atividade Legislativa: Quóruns, Sessões, Votações e Urgência; Funções Fiscalizadora e Julgadora da Câmara Municipal; Lei Orgânica Municipal: Hierarquia, Estrutura e Emenda - **14h às 17h - Consultorias Individuais**. (Facultativo, mediante agendamento).

Sexta-Feira – 09/10/2026:

8h às 12h - Módulo III - Atualização da LOM Frente às Emendas Constitucionais Recentes; Plano de Adequação Legislativa, Governança e Participação; Temas Atuais e Jurisprudência Recente do STF; Conclusão, Bibliografia e Encerramento - **Plantão de dúvidas das 10h às 12h**.

Palestrante: Dr. Eder Lima Palma*

*Advogado, Graduado em Direito pela Unisepe, Faculdade de São Lourenço-MG; Pós-graduado em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-graduado em Direito Eleitoral pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-graduado em Planejamento e Orçamento Público pela UNYLEYA. Coordenador Acadêmico da Empresa Gênesis Capacitação em Gestão Pública e Instituto Global de Administração Pública. Palestrante com mais de 600 cursos ministrados na área de Administração Pública.

São Miguel do Anta, aos 05 dias do mês de outubro de 2026.

Ana Cristina Fonseca Lopes
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP: 36590-000

www.saomigueldoanta.mg.leg.br – E-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto contratação de curso de capacitação com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento de 01 (um) participante, no curso cujo tema é **“GOVERNANÇA NORMATIVA MUNICIPAL — REVISÃO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO À LUZ DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS CONTEMPORÂNEAS”**, nos dias 06, 07, 08 e 09 de outubro de 2026, na cidade de Belo Horizonte – MG.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Entende-se necessária a contratação de curso de capacitação, conforme descrição, quantitativo e especificações abaixo:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Curso de Capacitação cujo tema é Curso de Capacitação com o tema “Governança Normativa Municipal — Revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno à Luz das Demandas Institucionais Contemporâneas”.	1	R\$1.390,00	R\$ 1.390,00

2.2. Especificação do serviço:

2.2.1. Curso de Capacitação com a empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento de 01 (um) participante, no curso cujo tema é **“GOVERNANÇA NORMATIVA MUNICIPAL — REVISÃO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO À LUZ DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS CONTEMPORÂNEAS”**, nos dias 06, 07, 08 e 09 de outubro de 2026, na cidade de Belo Horizonte – MG, o qual abordará os seguintes assuntos:

• **Terça-Feira – 06/10/2026:**

14h às 17h - Credenciamento e entrega de materiais.

• **Quarta-Feira – 07/10/2026:**

8h às 12h - Módulo I - Apresentação, Contexto Histórico-Normativo e Objetivos; Regimento Interno: Função, Diagnóstico e Metodologia de Revisão; Diagnóstico e Logística: Como Revisar o Regimento Interno - **14h às 17h - Consultorias Individuais.** (Facultativo, mediante agendamento).

• **Quinta-Feira – 08/10/2026:**

8h às 12h - Módulo II - Composição Institucional: Mesa, Comissões, Bancadas e Recesso; Atividade Legislativa: Quóruns, Sessões, Votações e Urgência; Funções Fiscalizadora e Julgadora da Câmara Municipal; Lei Orgânica Municipal: Hierarquia, Estrutura e Emenda - **14h às 17h - Consultorias Individuais.** (Facultativo, mediante agendamento).

• **Sexta-Feira – 09/10/2026:**

8h às 12h - Módulo III - Atualização da LOM Frente às Emendas Constitucionais Recentes; Plano de Adequação Legislativa, Governança e Participação; Temas Atuais e Jurisprudência Recente do STF; Conclusão, Bibliografia e Encerramento - **Plantão de dúvidas das 10h às 12h.**

Palestrante: Dr. Eder Lima Palma – Advogado, Graduado em Direito pela Unisepe, Faculdade de São Lourenço-MG; Pós-graduado em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-graduado em Direito Eleitoral pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-graduado em Planejamento e Orçamento Público pela



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP: 36590-000

www.saomigueldoanta.mg.leg.br – E-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

UNYLEYA. Coordenador Acadêmico da Empresa Gênesis Capacitação em Gestão Pública e Instituto Global de Administração Pública. Palestrante com mais de 600 cursos ministrados na área de Administração Pública.

2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover o aperfeiçoamento técnico e a capacitação contínua dos agentes públicos municipais, em consonância com o interesse público e com os princípios previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os relacionados à eficiência, ao planejamento, à governança, à segurança jurídica e ao desenvolvimento de competências necessárias ao adequado desempenho das funções públicas.

3.2. Considerando a relevância das atividades legislativas, fiscalizatórias e institucionais desempenhadas pelo Poder Legislativo Municipal, bem como a necessidade de atualização permanente quanto às normas que disciplinam sua organização e funcionamento, mostra-se necessária a capacitação de participante indicado pelo Poder Legislativo Municipal em matéria de governança normativa, especialmente quanto à revisão, atualização e aplicação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

3.3. A realização do curso “Governança Normativa Municipal — Revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno à Luz das Demandas Institucionais Contemporâneas” justifica-se pela necessidade de qualificação do participante para a compreensão e o aperfeiçoamento dos instrumentos normativos que estruturam o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, considerando as alterações constitucionais e legislativas recentes, a evolução da jurisprudência e as demandas institucionais contemporâneas.

3.4. A capacitação proporcionará conhecimentos técnicos e práticos voltados ao fortalecimento da atuação institucional, contribuindo para uma melhor compreensão dos procedimentos e normas que regem o funcionamento da Câmara Municipal e para o aprimoramento das atividades relacionadas à elaboração, análise, revisão e aplicação das normas internas do Poder Legislativo.

3.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e alinhada às necessidades institucionais do Poder Legislativo Municipal, contribuindo para a qualificação do agente público, o fortalecimento da atuação legislativa e institucional e o aprimoramento dos instrumentos normativos que disciplinam a organização e o funcionamento da Câmara Municipal, em conformidade com o interesse público e com os objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação do curso de capacitação objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico de licitações e contratos administrativos. A fundamentação legal da presente contratação baseia-se nos seguintes dispositivos da referida lei:

1) Art. 74, Inciso III, Alínea f

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Inciso III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Alínea f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP: 36590-000

www.saomigueldoanta.mg.leg.br – E-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

2) Art. 6º, Inciso XVIII, Alínea f

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

Inciso XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

Alínea f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4.2. Esses dispositivos legais permitem a contratação direta para a capacitação de agentes públicos e servidores, garantindo que o processo seja realizado de maneira eficiente e conforme as diretrizes estabelecidas pela nova legislação, respeitando os princípios da administração pública, como a legalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação do curso de capacitação deverá observar os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e os contratos administrativos. No caso específico da contratação direta, conforme disposto no Art. 74, Inciso III, Alínea f, da referida lei, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

1) Objetivo da Contratação

A contratação tem como objetivo a capacitação e o treinamento de vereador da Administração Pública, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, à atualização de conhecimentos e à melhoria do desempenho funcional. O curso deverá atender às necessidades da Administração Pública, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.

2) Valor da Contratação

O valor total da contratação do serviço de capacitação deverá ser compatível com os preços de mercado, observando os princípios da razoabilidade e da economicidade, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do §4º do art. 23 da referida lei, o contratado deverá apresentar, previamente, comprovação da compatibilidade dos preços praticados, mediante a apresentação de documentos idôneos, tais como notas fiscais recentes de contratações similares.

3) Notória Especialização

A contratação será realizada com fornecedor com notória especialização na área de capacitação ou treinamento objeto da contratação, conforme preceitua o Art. 74, Inciso III, Alínea f, da Lei nº 14.133/21. A especialização do prestador será analisada com base em sua experiência anterior, qualificação técnica e outros elementos que demonstrem sua competência para realizar o serviço de capacitação requerido.

4) Compatibilidade com o Interesse Público

A contratação deverá estar em consonância com o interesse público e com os objetivos da Administração Pública. O treinamento ou capacitação contratado deverá atender às necessidades específicas da entidade pública, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e para a eficácia no desempenho das atividades institucionais.

5) Formalização do Contrato

A contratação deverá ser formalizada por meio de contrato, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021. O contrato deverá ser elaborado de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência e deverá conter, entre outros aspectos, as obrigações e responsabilidades das partes, as condições de execução, os prazos e a forma de pagamento.

6) Cumprimento dos Princípios da Administração Pública

A contratação deverá observar os princípios da Administração Pública previstos no Art. 37 da Constituição Federal, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além dos princípios específicos de transparência, controle e responsabilidade na execução dos contratos administrativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP: 36590-000

www.saomigueldoanta.mg.leg.br – E-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

5.2. Estes requisitos visam garantir que a contratação seja realizada de forma transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente, assegurando que o serviço de capacitação contratado atenda plenamente às necessidades da Administração Pública e proporcione benefícios efetivos ao serviço público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução mais viável e necessária para atender às demandas de capacitação da Câmara Municipal é a Contratação de curso de capacitação com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento de 01 (um) participante, no curso cujo tema é **“GOVERNANÇA NORMATIVA MUNICIPAL — REVISÃO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO À LUZ DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS CONTEMPORÂNEAS”**, nos dias 06, 07, 08 e 09 de outubro de 2026, na cidade de Belo Horizonte – MG.

6.2. Pretende-se, com essa capacitação, qualificar agente público municipal para a melhoria da qualidade do trabalho legislativo e para assegurar uma gestão pública mais eficiente e transparente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Da Solicitação e Entrega e Condições de Recebimento

7.1.1. A prestação dos serviços consistirá na realização do curso de capacitação, conforme programação previamente estabelecida pela contratada, cabendo a esta a integral responsabilidade pela organização, disponibilização de materiais, estrutura física adequada, recursos didáticos e demais meios necessários à regular execução das atividades.

7.1.2. A execução do serviço deverá atender aos padrões de qualidade compatíveis com a natureza da capacitação, garantindo coerência entre o conteúdo ministrado e os objetivos institucionais da Administração.

7.1.3. Os serviços deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor bem como suas despesas.

7.1.4. Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 dias úteis.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de São Miguel do Anta/MG a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

8.4. Critérios de pagamento

8.4.1 Preço e Forma de pagamento

8.4.1.1. O contrato tem o valor global de R\$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais).

8.4.1.2. Os valores devidos pela Câmara serão pagos, até após recebimento da NFe e entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

8.5. Prazo de vigência

8.5.1. A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do presente e será finda quando da efetiva entrega de todo objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP: 36590-000

www.saomigueldoanta.mg.leg.br – E-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da unidade na classificação abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA – MG

GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA / MANUT. DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01.01.031.0100.4002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 10.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

10.2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.

10.3. Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.

11.2. Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do contrato.

11.3. Fiscalizar a execução do contrato.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Câmara Municipal de São Miguel do Anta - MG poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

12.1.1. advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de São Miguel do Anta - MG;

12.1.2. multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

12.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São Miguel do Anta - MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de São Miguel do Anta - MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

12.3. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de São Miguel do Anta - MG.

13. DA CESSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP: 36590-000

www.saomigueldoanta.mg.leg.br – E-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

14. DA VINCULAÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1. Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, vincula-se ao presente processo de contratação o Estudo Técnico Preliminar, que segue encaminhado para composição dos autos, tendo fundamentado a elaboração do presente Termo de Referência.

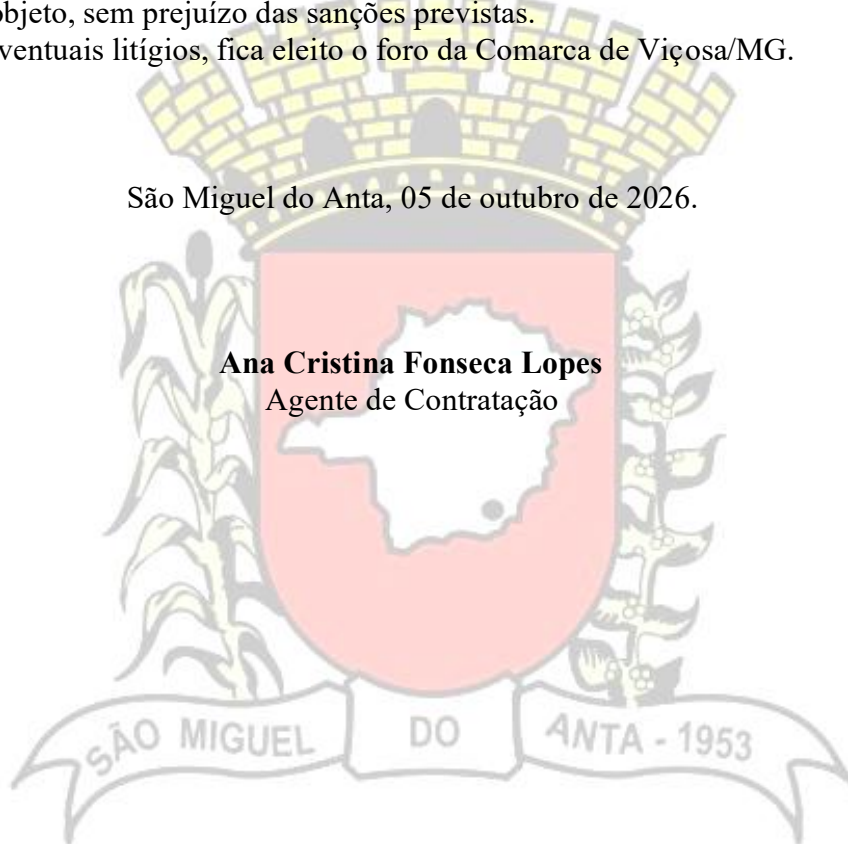
15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. A Câmara Municipal de São Miguel do Anta, reserva para si o direito de não aceitar desacordos com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas.

15.2. Para dirimir eventuais litígios, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa/MG.

São Miguel do Anta, 05 de outubro de 2026.

Ana Cristina Fonseca Lopes
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP: 36590-000

www.saomigueldoanta.mg.leg.br – E-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

EXMO.SR. Reginaldo Marcio Miranda.

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Anta - Minas Gerais.

Vimos por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria que sejam tomadas providências no sentido de AUTORIZAR a Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento de 01 (um) participante, no curso cujo tema é **“GOVERNANÇA NORMATIVA MUNICIPAL — REVISÃO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO À LUZ DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS CONTEMPORÂNEAS”**, nos dias 06, 07, 08 e 09 de outubro de 2026, na cidade de Belo Horizonte – MG, o qual abordará os seguintes assuntos:

Terça-Feira – 06/10/2026:

14h às 17h - Credenciamento e entrega de materiais.

Quarta-Feira – 07/10/2026:

8h às 12h - Módulo I - Apresentação, Contexto Histórico-Normativo e Objetivos; Regimento Interno: Função, Diagnóstico e Metodologia de Revisão; Diagnóstico e Logística: Como Revisar o Regimento Interno - **14h às 17h - Consultorias Individuais**. (Facultativo, mediante agendamento).

Quinta-Feira – 08/10/2026:

8h às 12h - Módulo II - Composição Institucional: Mesa, Comissões, Bancadas e Recesso; Atividade Legislativa: Quóruns, Sessões, Votações e Urgência; Funções Fiscalizadora e Julgadora da Câmara Municipal; Lei Orgânica Municipal: Hierarquia, Estrutura e Emenda - **14h às 17h - Consultorias Individuais**. (Facultativo, mediante agendamento).

Sexta-Feira – 09/10/2026:

8h às 12h - Módulo III - Atualização da LOM Frente às Emendas Constitucionais Recentes; Plano de Adequação Legislativa, Governança e Participação; Temas Atuais e Jurisprudência Recente do STF; Conclusão, Bibliografia e Encerramento - **Plantão de dúvidas das 10h às 12h**.

Palestrante: Dr. Eder Lima Palma*

*Advogado, Graduado em Direito pela Unisepe, Faculdade de São Lourenço-MG; Pós-graduado em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-graduado em Direito Eleitoral pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-graduado em Planejamento e Orçamento Público pela UNYLEYA. Coordenador Acadêmico da Empresa Gênesis Capacitação em Gestão Pública e Instituto Global de Administração Pública. Palestrante com mais de 600 cursos ministrados na área de Administração Pública.

JUSTIFICATIVA:

A participação em ações de capacitação é fundamental para o aprimoramento das competências e para a atualização contínua dos conhecimentos necessários ao desempenho das atividades exercidas. No âmbito da administração pública, o investimento na qualificação de vereadores e servidores contribui diretamente para o fortalecimento da gestão, promovendo maior eficiência, transparência e qualidade na prestação dos serviços à população.

Diante das constantes mudanças na legislação, nos procedimentos administrativos e nas demandas da sociedade, torna-se indispensável a busca permanente por aperfeiçoamento profissional. Além disso, a crescente exigência da população por serviços públicos cada vez mais eficazes reforça a necessidade de atualização técnica dos agentes públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP: 36590-000

www.saomigueldoanta.mg.leg.br – E-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

Nesse contexto, a capacitação representa uma importante ferramenta para o desenvolvimento profissional, refletindo positivamente no desempenho das funções e na melhoria dos serviços oferecidos à comunidade.

Cordialmente,

São Miguel do Anta, aos 05 dias do mês de outubro de 2026.

Geraldo Elias do Carmo Lima

Vereador da Câmara Municipal de São Miguel do Anta – MG

Presidente da Comissão de Licitação

Ronaldo Pinto Fontes

Vereador da Câmara Municipal de São Miguel do Anta – MG

Membro da Comissão de Licitação

Marilene Resende de Oliveira

Vereadora da Câmara Municipal de São Miguel do Anta – MG

Secretária da Comissão de Licitação

Recebido pelo Presidente

ASSINATURA: _____

Solicitação deferida pelo Presidente da Câmara

ASSINATURA: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP: 36590-000

www.saomigueldoanta.mg.leg.br – E-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

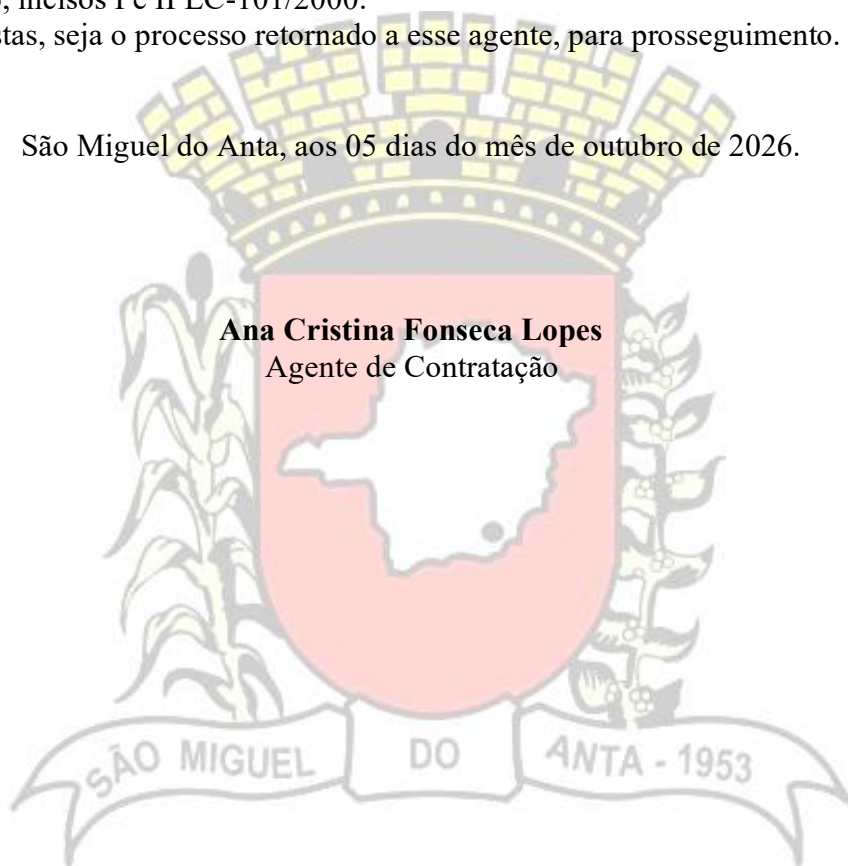
Aos 05 dias do mês de outubro de 2026, foi requisitado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Anta/MG, a Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento de 01 (um) participante, no curso cujo tema é **“GOVERNANÇA NORMATIVA MUNICIPAL — REVISÃO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO À LUZ DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS CONTEMPORÂNEAS”**, nos dias 06, 07, 08 e 09 de outubro de 2026, na cidade de Belo Horizonte – MG. No mesmo dia foi autuado por este Agente de Contratação para iniciar a referida contratação.

Posto, isso, encaminhamos ofício à Assessoria Jurídica pedindo indicação de qual modalidade a ser tomada no presente processo e à Assessoria de Contabilidade da Casa para informar a disponibilidade orçamentária e da existência de recursos financeiros, bem como, as exigências previstas no Art. 16, incisos I e II LC-101/2000.

Após respostas, seja o processo retornado a esse agente, para prosseguimento.

São Miguel do Anta, aos 05 dias do mês de outubro de 2026.

Ana Cristina Fonseca Lopes
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP: 36590-000

www.saomigueldoanta.mg.leg.br – E-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

Senhor Edney Viana Dorneles Gonçalves.

Prezado Contador da Câmara Municipal de São Miguel do Anta, Estado de Minas Gerais.

Solicito de Vossa Senhoria, que informe a dotação orçamentária existente no orçamento vigente para que possamos dar seguimento aos demais trâmites procedimentais para Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento de 01 (um) participante, no curso cujo tema é **“GOVERNANÇA NORMATIVA MUNICIPAL — REVISÃO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO À LUZ DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS CONTEMPORÂNEAS”**, nos dias 06, 07, 08 e 09 de outubro de 2026, na cidade de Belo Horizonte – MG, bem como, manifestar-se sobre as exigências previstas no Art. 16, incisos I e II LC-101/2000.

São Miguel do Anta, aos 05 dias do mês de outubro de 2026.

Ana Cristina Fonseca Lopes
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP: 36590-000

www.saomigueldoanta.mg.leg.br – E-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

Sr. Marcelino Martins Lopes.

Tesoureiro da Câmara Municipal de São Miguel do Anta, Estado de Minas Gerais.

Solicito de Vossa Senhoria, informação sobre a existência de disponibilidade recursos financeiros, para que possamos dar seguimento aos demais trâmites procedimentais para Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento de 01 (um) participante, no curso cujo tema é **“GOVERNANÇA NORMATIVA MUNICIPAL — REVISÃO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO À LUZ DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS CONTEMPORÂNEAS”**, nos dias 06, 07, 08 e 09 de outubro de 2026, na cidade de Belo Horizonte – MG, bem como, manifestar-se sobre as exigências previstas no Art. 16, inciso II LC-101/2000.

São Miguel do Anta, aos 05 dias do mês de outubro de 2026.

Ana Cristina Fonseca Lopes
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP: 36590-000

www.saomigueldoanta.mg.leg.br – E-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

Senhora Luiza da Glória Caetano.

Prezada Assessora Jurídica da Câmara Municipal de São Miguel do Anta, Estado de Minas Gerais.

Solicito de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico no que se diz respeito a necessidade de abertura de processo licitatório ou não para Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento de 01 (um) participante, no curso cujo tema é **“GOVERNANÇA NORMATIVA MUNICIPAL — REVISÃO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO À LUZ DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS CONTEMPORÂNEAS”**, nos dias 06, 07, 08 e 09 de outubro de 2026, na cidade de Belo Horizonte – MG. Segue anexo Termo de Referência.

São Miguel do Anta, aos 05 dias do mês de outubro de 2026.

Ana Cristina Fonseca Lopes
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP: 36590-000

www.saomigueldoanta.mg.leg.br – E-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

INFORMAÇÕES ORÇAMENTARIAS E FINANCEIRAS

Para: Ana Cristina Fonseca Lopes
Agente de Contratação
Câmara Municipal de São Miguel do Anta – MG

Em atendimento a solicitação, informo que EXISTE Crédito Orçamentário para cobertura da despesa da dispensa de licitação em causa, classificando-se na dotação abaixo, bem como não havendo impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, dispensando-se a estimativa prevista no artigo 16, inciso I, da LC – 101/2000.

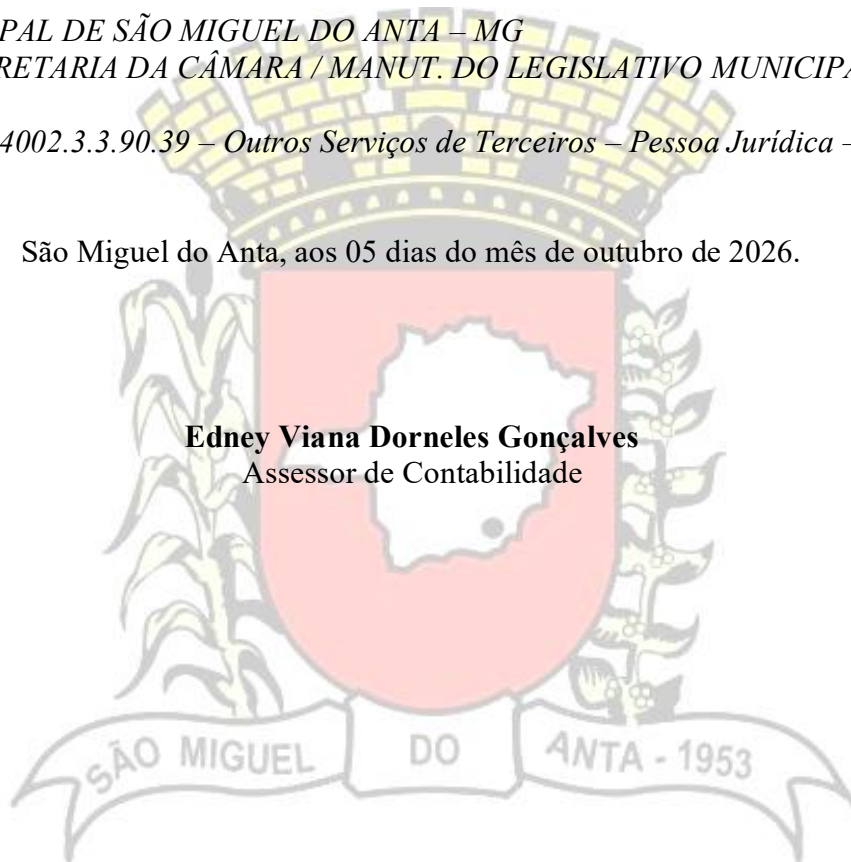
*CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA – MG
GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA / MANUT. DO LEGISLATIVO MUNICIPAL*

Dotação:

01.01.01.031.0100.4002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 10.

São Miguel do Anta, aos 05 dias do mês de outubro de 2026.

Edney Viana Dorneles Gonçalves
Assessor de Contabilidade





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP: 36590-000
www.saomigueldoanta.mg.leg.br – E-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Para: Ana Cristina Fonseca Lopes
Agente de Contratação
Câmara Municipal de São Miguel do Anta – MG

A vista de informações supra e de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação desta Câmara Municipal, informamos que EXISTE disponibilidade financeira para a despesa prevista e que o pagamento da efetiva contratação terá um prazo de cinco dias após a entrega da nota fiscal para realização do mesmo.

Além do mais, DECLARO que a despesa, do presente processo, tem adequação orçamentária e financeira com a lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

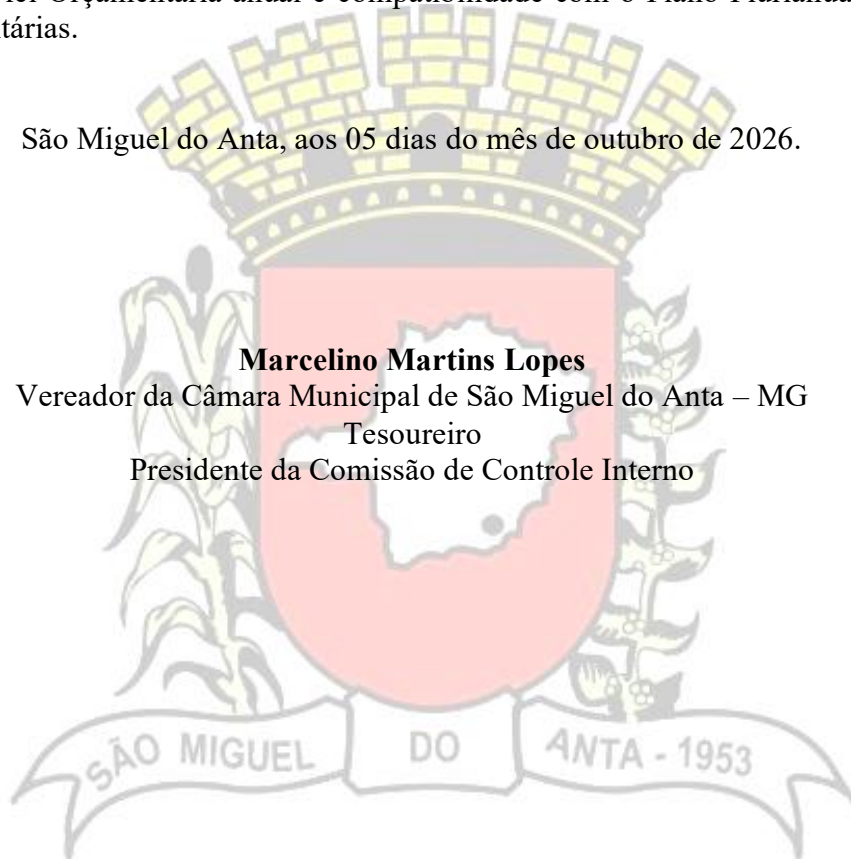
São Miguel do Anta, aos 05 dias do mês de outubro de 2026.

Marcelino Martins Lopes

Vereador da Câmara Municipal de São Miguel do Anta – MG

Tesoureiro

Presidente da Comissão de Controle Interno





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP: 36590-000
www.saomigueldoanta.mg.leg.br – E-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

PARECER JURÍDICO

Sra. Ana Cristina Fonseca Lopes

Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Miguel do Anta.

Acuso recebimento do pedido de manifestação deste jurídico sobre a necessidade ou não de abertura de processo de licitação para Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento 01 (um) participante, no curso cujo tema é **“GOVERNANÇA NORMATIVA MUNICIPAL — REVISÃO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO À LUZ DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS CONTEMPORÂNEAS”**, nos dias 06, 07, 08 e 09 de outubro de 2026, na cidade de Belo Horizonte – MG.

Fundamentação:

Artigo 74, Inciso III, Alínea f, e Artigo 6º, Inciso XVIII, Alínea f da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações.

Análise:

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga.

Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência!

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência.

Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

Art. 39... ..

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP: 36590-000

www.saomigueldoanta.mg.leg.br – E-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes...

Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

Inexigibilidade de Licitação:

Os cursos disponibilizados pelo “**INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**” podem ser adquiridos pelos Municípios por processo de Inexigibilidade de Licitação, haja vista que o gasto se enquadra na previsão do art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21.

O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU-DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

Quanto aos cursos promovidos pelo “**INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**”, é de se considerar o seguinte:

- **Serviço técnico especializado:** cada curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Gestão Pública Municipal, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos municipais; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público; não interessam aos outros entes da federação, mas só e unicamente aos agentes públicos municipais;
- **Natureza singular:** não existe outro curso igual; inexiste outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são únicos; e
- **Notória especialização da contratada:** O “**INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**” atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seu site; possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada; já atendeu mais da metade dos municípios de Minas Gerais e de vários outros Estados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP: 36590-000

www.saomigueldoanta.mg.leg.br – E-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

Valendo complementar ainda que a Advocacia Geral da União (AGU) expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela Inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis.

As cautelas legais devem estar presentes em todos os atos e ações do Poder Público.

Ressaltando que este é outro item de suma importância na análise da questão: adesão!

Por regra, o órgão público não promove cursos, mas, sim, adere aos cursos que o “**INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**” disponibiliza para todos os clientes em potencial.

Assim, deverá haver um contrato de adesão, o que fortalece ainda mais a concepção de inexigibilidade licitatória.

Do Preço:

O quantum cobrado pela inscrição em cursos promovidos pelo “**INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**” esta em patamares aceitáveis e foi devidamente comprovado mediante apresentação de notas fiscais de prestação de serviços para outros órgãos públicos em acordo com o exigido no art. 23 §4º da Lei 14.133/21.

Ademais, há de se considerar que, segundo os próprios sevidores e vereadores, tanto a programação quanto a realização dos cursos, atendem as expectativas, pela alta qualidade do produto (temas, espaço físico, atendimento, metodologia, didática, material de apoio, conhecimento repassado) e das ferramentas tecnológicas.

Diante do exposto, poderá o Legislativo contratar o curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento de 01 (um) participante, no curso cujo tema é “**GOVERNANÇA NORMATIVA MUNICIPAL — REVISÃO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO À LUZ DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS CONTEMPORÂNEAS**”, nos dias 06, 07, 08 e 09 de outubro de 2026, na cidade de Belo Horizonte – MG, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no **art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21** e suas posteriores alterações, devendo ainda ser publicada para que produza jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Anta, aos 05 dias do mês de outubro de 2026.

Luiza da Glória Caetano
Assessora Jurídica da Câmara Municipal de São Miguel do Anta/MG
OAB/MG 212.122



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Leis – CEP: 36590-000

www.saomigueldoanta.mg.leg.br – E-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

DESPACHO

Defiro abertura da Inexigibilidade de Licitação como requerida e recomendada, condicionando-se à existência de Crédito Orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às despesas, na forma da Lei.

São Miguel do Anta, aos 05 dias do mês de outubro de 2026.

Reginaldo Marcio Miranda

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Anta – MG





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP: 36590-000

www.saomigueldoanta.mg.leg.br – E-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Miguel do Anta/MG, nomeado(a) pela Portaria 010/2024, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o presente processo de contratação decorre de demanda do Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Anta, tendo sido devidamente formalizado e autorizado pela referida autoridade;

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta sintética nas dotações sob os números:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA – MG

GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA / MANUT. DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01.01.031.0100.4002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 10.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de outras empresas pois se trata no caso de processo administrativo de inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e foi comprovado mediante a apresentação de três notas fiscais, que o contratado pratica o mesmo valor para outros órgãos públicos;

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissionais de notória especialização;

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

Esse Agente de Contratação, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** sob nº 011/2026, objetivando a contratação de curso com a empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, CNPJ: 52.835.850/0001-03, para treinamento de 01 (um) participante, no curso cujo tema é “**GOVERNANÇA NORMATIVA MUNICIPAL — REVISÃO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO À LUZ DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS CONTEMPORÂNEAS**”, nos dias 06, 07, 08 e 09 de outubro de 2026, na cidade de Belo Horizonte – MG.

São Miguel do Anta, aos 05 dias do mês de outubro de 2026.

Ana Cristina Fonseca Lopes
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP: 36590-000

www.saomigueldoanta.mg.leg.br – E-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Acatando o julgamento e os atos processuais do Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Miguel do Anta, Estado de Minas Gerais, e examinando os documentos constantes dos autos da presente Inexigibilidade de Licitação, relativa ao Processo Administrativo nº 020/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026, **ADJUDICO** a contratação da empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, CNPJ nº 52.835.850/0001-03.

O presente processo foi instruído em conformidade com a legislação pertinente, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e observados os requisitos aplicáveis à contratação.

São Miguel do Anta, aos 05 dias do mês de outubro de 2026.

Reginaldo Marcio Miranda

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Anta – MG





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP: 36590-000

www.saomigueldoanta.mg.leg.br – E-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026** **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO se manifestou pela legalidade da contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o disposto no art. 74, inciso III, alínea “f”, combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a manifestação do Agente de Contratação quanto ao cumprimento das exigências legais aplicáveis;

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026 e **AUTORIZO** a contratação, conforme abaixo descrito:

Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, CNPJ:52.835.850/0001-03, para treinamento de 01 (um) participante, no curso cujo tema é **“GOVERNANÇA NORMATIVA MUNICIPAL — REVISÃO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO À LUZ DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS CONTEMPORÂNEAS”**, nos dias 06, 07, 08 e 09 de outubro de 2026, na cidade de Belo Horizonte – MG.

Valor Total: R\$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais).

Fundamento Legal: Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21.

Justificativa: Constante dos autos do Processo Administrativo nº 020/2026 – Inexigibilidade nº 011/2026.

Dotação:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA – MG

GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA/MANUT. DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01.01.031.0100.4002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 10

Determino a devida publicidade do presente ato, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Miguel do Anta, aos 05 dias do mês de outubro de 2026.

Reginaldo Marcio Miranda

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Anta – MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP: 36590-000

www.saomigueldoanta.mg.leg.br – E-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

CONTRATO Nº 020/2026

PARTES: Câmara Municipal de São Miguel do Anta – MG / Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

OBJETO: Contratação de curso com a Empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ: 52.835.850/0001-03, para treinamento de 01 (um) participante, no curso cujo tema é **“GOVERNANÇA NORMATIVA MUNICIPAL — REVISÃO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO À LUZ DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS CONTEMPORÂNEAS”**, nos dias 06, 07, 08 e 09 de outubro de 2026, na cidade de Belo Horizonte – MG.

VIGÊNCIA: Data da assinatura do contrato até 09 de outubro de 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA – MG
GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA / MANUT. DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01.031.0100.4002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 10.

